



PROJETO DE LEI Nº. 518 /2018

"Institui como Política Pública o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, no Município de Belo Horizonte e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE decreta:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a instituir no Município de Belo Horizonte, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, com a finalidade de promover, nas escolas e na comunidade, ações voltadas à prevenção do uso indevido de drogas, a promoção da cidadania e a disseminação da cultura da paz.

Parágrafo Único - O programa de que trata o caput deste artigo, será executado pela Guarda Municipal em consonância aos ditames da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Constituem atividades do Programa:

I - Promoção de Cursos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, por guardas municipais, para crianças, adolescentes, jovens, pais e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas lícitas e ilícitas;

II - Realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causam dependência física ou psíquica, para a comunidade escolar.





PL 518/18

| | |
|-----------|-----|
| DIRLEG | FL. |
| <i>JQ</i> | 2 |

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Página 2 de 4

III - Articulação com a realização de campanha em busca de parcerias para garantir a sustentabilidade, ampliação e aperfeiçoamento do Programa.

Art. 3º. São objetivos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência:

I - Desenvolver um sistema de prevenção à violência e ao esclarecimento sobre o uso indevido de drogas, e sua disseminação entre crianças, adolescentes e jovens;

II - Ampliar a integração entre a Guarda Municipal e a comunidade

III - Desenvolver habilidades nos operadores de segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas lícita e ilícitas

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2018.

Vereador Irlan Melo
Líder do PR

**JUSTIFICATIVA**

Prevenir o uso indevido de drogas constitui ação de inquestionável relevância nos mais diversos contextos sociais – escola, família, comunidade, empresa, dada a complexidade da questão e os prejuízos associados ao abuso e à dependência de substâncias psicoativas.

As drogas são um assunto polêmico que, direta ou indiretamente, diz respeito a todos nós. O especialista em Prevenção do Uso de Drogas Claudemir Moraes dos Santos que atua na COED (Coordenação de Políticas sobre Drogas) fez uma reflexão: "Você já imaginou o que poderia ser evitado com ações de prevenção mais efetivas? Quantas vidas seriam salvas? Quanta violência seria evitada?" Alertou que certamente é quase impossível mensurar com precisão o impacto da prevenção eficiente, mas uma coisa é certa: prevenir é sempre melhor que remediar!

Quando remetemos à palavra prevenção, sempre nos referimos a impedir ou evitar algum dano ou mal. Prevenimos delitos, doenças, comportamentos de risco, abuso de drogas, etc.

A escola abriga a maior parte das crianças e dos adolescentes de uma comunidade ou município. Frequentemente é na fase escolar que o adolescente tem o primeiro contato com o mundo das drogas. O problema é que o uso precoce de drogas pode afastar o adolescente de seu desenvolvimento normal, impedindo-o de experimentar outras atividades importantes nessa fase da vida.

A adolescência é um período marcado por inúmeras transformações e conquistas importantes. No entanto, fatores como o uso de drogas podem transformar o adolescente em um adulto problemático com sequelas irreversíveis para o desenvolvimento de sua vida futura. O consumo de drogas



PL 518/18

| | |
|--------------------------------|-----|
| DIRLEG | FL. |
| <i>[Handwritten Signature]</i> | 4 |

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Página 4 de 4

nessa fase pode trazer sérias consequências físicas e/ou psíquicas para o desenvolvimento, como déficits cognitivos, problemas físicos, envolvimento em acidentes e infrações.

Assim sendo, o projeto se faz oportuno pois busca enfrentar o problema das drogas ainda nas escolas onde os jovens e adolescentes estão mais susceptíveis a serem influenciados. Peço aos colegas a aprovação.

Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2018.


Vereador Irlan Melo
Líder do PR